



5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0047/2017

De um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, **CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.299.477/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 403, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89-700-000, neste ato representado pelo Sr. **Silmar Antonio Balbinot** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 383.829.890-04 e portador da cédula de identidade nº 601.233.020-2, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório nº 0030/2017, Dispensa nº 0013/2017**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 0047/2017.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso I, “b” do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93 e art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta cláusula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na locação de sistemas informatizado de movimento econômico para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de **30 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 No quadro a seguir são especificados os serviços, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, durante a vigência contratual:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Sistema Informatizado de Movimento Econômico, compreendendo conversão, customização, instalação, implantação, treinamento de usuários com manutenção e suporte técnico operacional, a ser executado de forma continuada.	Mês	7	600,00	4.200,00

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ano**, divididos em 7 parcelas mensais de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0047/2017

5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

**CPL DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA-ME**
CONTRATADA

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

FABRICIA ANTUNES PAZ
032.949.419-86
Testemunha